ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

of 893

ACEITO EM 27.06 APROVADO EM 24.07 REJEITADO EM ARQUIVO	ATA 9791 9805

INDICAÇÃO Nº 1186 /2017

PROTOCOLADO SOB Nº 2485 /2017

EM 27/06/2017

REQUER URGÊNCIA

O Vereador abaixo assinado, depois de ouvida a casa na forma regimental solicita ao Executivo Municipal, através da secretaria competente que realize estudos para que seja enviado a esta Casa Legislativa um Projeto de Lei que dispõe sobre a criação do **PROGRAMA CORUJÃO DA SÁUDE** no âmbito do Município do Rio Grande e dá outras providências.

Justificativa: O presente projeto de lei tem por objetivo o desenvolvimento do "Corujão da Saúde", que deverá ser implantado nos hospitais, clínicas e Unidades Básicas da Saúde da rede pública, bem como também nas particulares e filantrópicas, que ofertam consultas e exames extras em horários alternativos, preferencialmente das 20 horas à meia-noite, com custos mais acessíveis, pois utilizaria a capacidade ociosa destes locais.

Cito como exemplo o município de São Paulo, que foi a primeira cidade a implantar um projeto semelhante, e já conseguiu alcançar êxito, tirando da fila de espera centenas de pacientes que esperam por meses e muitas vezes até anos por consultas ou exames que podem salvar suas vidas.

Diante da importância de propor uma gestão eficiente e aproveitando as experiências exitosas de outros municípios, venho através desta indicação sugeri ao Prefeito Municipal que implante este Projeto em nosso município, pois salvará centenas de vidas, principalmente as pessoas que mais precisam, solicito o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação desta indicação.

Em anexo, anteprojeto de Lei.

Ver. José Antônio da Silva-Repolhinho
Líder da Bancada do PSDB

VISTO

Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

ACEITO EM APROVADO EM REJEITADO EM ARQUIVO	ATA

INDICAÇÃO Nº _____/2017

PROTOCOLADO SOB Nº_____/2017

EM ___/____/___

"Dispõe sobre a criação do PROGRAMA CORUJÃO DA SAÚDE no âmbito do Município de Rio Grande e dá outras providências."

Art. 1º. O Poder Executivo cria o programa "Corujão da Saúde", no município de Rio Grande.

Art. 2º. O Programa "Corujão da Saúde", nos termos desta Lei, deverá ser implantado em hospitais, clínicas e Unidades Básicas de Saúde das redes públicas, bem como também nas particulares e filantrópicas, que ofertam consultas e exames extras em horários alternativos, preferencialmente das 20 horas à meia-noite, conforme a capacidade ociosa de cada local.

Art. 3º. A Prefeitura dará preferência para que as consultas e os exames sejam feitos no serviço mais próximo da casa do paciente.

Art. 4º. O Poder Executivo deverá disponibilizar equipes para organização e desenvolvimento do programa.

Art. 5º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 23 de junho de 2017.

Ver. José Antônio da Silva-Repolhinho
Líder da Bancada do PSDB

VISTO
_____ Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROCESSO Nº 3163
28 / 08 / 2017
RUBRICA | FOLHAS
RIO GRANDE

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

280 anos
A GENTE VIVE UMA GRANDE HISTÓRIA

MENSAGEM/720

Rio Grande, 24 de agosto de 2017.

Excelentíssimo Presidente:

Em atenção ao ofício n° 893/2017, Ind. 1186/17, em atendimento à proposição do Vereador José Antônio da Silva, solicitando através da Secretaria competente, a realização de estudos para que seja enviado a esta Casa Legislativa um Projeto de Lei que dispõe sobre a criação do PROGRAMA CORUJÃO DA SAÚDE no âmbito do Município do rio Grande e dá outras providências, estamos encaminhando em anexo, cópia do Ofício n° 109/MAC/2017 da Secretaria de Município da Saúde com Parecer Técnico sobre o solicitado.

Respeitosamente,

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

À sua Excelência o Senhor
Ver. JOSÉ CLAUDINO ALVES SARAIVA
Presidente da Câmara Municipal
NESTA CIDADE

BSA

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

Prefeitura Municipal do RIO GRANDE
Agora tem Governo Popular

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Secretaria de Município da Saúde

RIO GRANDE 28 anos
A GENTE VIVE UMA GRANDE HISTÓRIA

Ofício N°. 109/MAC/2017

Rio Grande, 21 de agosto de 2017.

Ao Sr. Ver. José Claudino Alves Saraiva - Charles Saraiva
Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande

Em resposta ao Ofício nº 893/17 - Ind. 1186/17 referente à implantação e desenvolvimento do "Corujão da Saúde" vimos informar o que segue:

O "Corujão da Saúde" é um projeto, na forma de mutirão de exames médicos, realizado no município de São Paulo, com duração de 90 dias, para resolução da demanda reprimida do ano de 2016 de alguns exames selecionados.

O "Corujão" começou a ser implantado em hospitais e clínicas das redes pública, particular e filantrópica que ofertam exames extras em horários alternativos, preferencialmente das 20h às 24h, conforme a capacidade ociosa de cada local. Os hospitais e clínicas que quiseram aderir ao programa participaram de um chamamento universal para o credenciamento dos serviços. A Prefeitura de São Paulo deu preferência para que o exame fosse feito no serviço mais próximo da casa do paciente.

A remuneração dos procedimentos seguiu os valores da tabela do SUS (Sistema Único de Saúde).

Do funcionamento

Os pacientes com exames solicitados pelo médico há mais de seis meses eram chamados para serem reavaliados nas Unidades Básicas de Saúde. O objetivo foi verificar seus atuais quadros de saúde e a necessidade de serem submetidos ao exame originalmente prescrito ou a outros procedimentos.

O Corujão da Saúde funcionou como uma espécie de mutirão de exames, que prometia usar horários ociosos de hospitais e laboratórios privados para a realização de procedimentos da rede pública, procedimentos que seriam o foco do programa: ultrassonografias, mamografias, tomografias, ecocardiografias, ressonâncias e desintometrias.

Pontos positivos porém paliativos do Mutirão:

Como bem destacou o professor da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (USP), Mário Scheffer, o qual classificou o programa da prefeitura como positivo, mas ressaltou que seus efeitos são paliativos. Segundo ele, mais adequado seria aprimorar a atenção básica de saúde para que uma demanda tão grande de exames não chegasse a ser gerada..

Um dos pontos de aprimoramento da atenção básica, segundo ele, seria por meio de Protocolos: "Para evitar esse tipo de problema é necessário implantar protocolos de pedidos de exames. Eles não devem ser pedidos aleatoriamente, com os protocolos dizendo em que casos (os médicos) têm de pedir cada tipo de exame".

Além disto, a realização de exames em massa criou outros dois problemas: a falta de consultas médicas para a avaliação dos exames realizados e a fila paralela que se criou uma vez que durante a realização dos exames reprimidos, parou-se a realização dos exames solicitados durante o mesmo período.

Quanto à realidade do Município do Rio Grande:

Cabe salientar que a rede de saúde do município é infinitamente menor do que a de São Paulo (capital), sendo que dispomos de apenas dois hospitais que sofrem com superlotação e com número reduzidos de profissionais e oferta de exames e procedimentos, não apresentando horários ociosos ou com recursos humanos disponíveis para a oferta pretendida.

O "Corujão teve um incremento financeiro por parte da Secretaria de Município da Saúde de São Paulo que é quem gerencia todos os seus recursos por estar em Gestão Plena da Saúde. Já o Município do Rio Grande encontra-se em Gestão Básica tendo como obrigação a Atenção Básica em saúde, recebendo recursos apenas para esta destinação. Deste modo, exames, procedimentos e consultas especializadas, atendimentos de média e alta complexidade, ficam a cargo da Secretaria Estadual de Saúde, por meio de contratos, para ofertar aos Municípios os exames e procedimentos contemplados no projeto Corujão.

Sendo assim, torna-se inviável por parte desta Secretaria implantar tal projeto, nem mesmo viabilizar com preços acessíveis à população tais serviços, visto que os mesmos devem ser ofertados sem custo algum ao usuário do SUS.

Contudo, entendemos que um projeto da espécie "mutirão" não é a melhor estratégia, não apenas por não termos condições de execução pelos motivos já expostos mas, principalmente, porque visa à uma solução pontual na consequência do problema (grande demanda) e não na solução da causa do problema (excesso de solicitações, falta de capacitação profissional, baixa oferta de atendimentos por parte dos prestadores etc).

Por fim, por compartilharmos da mesma opinião do professor da Faculdade de Medicina da USP, informamos que iniciamos um movimento de implantação de protocolos de encaminhamentos para consultas especializadas e para exames. Para tanto estamos adequando à realidade local os protocolos confeccionados pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria Estadual de Saúde do Rio grande do Sul, bem como organizando capacitações profissionais para este fim.

A atenção Básica (AB), que se caracteriza, entre outras coisas, como porta de entrada preferencial do SUS e como lócus privilegiado de gestão do cuidado dos usuários, cumpre papel estratégico nas redes de atenção, servindo como base para o seu ordenamento e para a efetivação da integralidade. Para isso, é fundamental que a AB tenha alta resolutividade, o que, por sua vez, depende da capacidade clínica e de cuidado de suas equipes, do grau de incorporação de tecnologias duras (diagnósticas e terapêuticas) e da articulação da Atenção Básica com outros pontos da rede de saúde.

Sabemos, por outro lado, que o serviço especializado, sobretudo seu componente ambulatorial, é um lugar marcado por diferentes gargalos, em especial no que se refere ao acesso a ele. Isso decorre de elementos como o modelo de atenção adotado, o dimensionamento e organização das ofertas e também do grau de resolutividade da Atenção Básica nos diversos lugares. Os gargalos, anteriormente mencionados, requerem, para a sua superação, que se constituam estratégias que impactem na Atenção Básica, nos processos de regulação do acesso (desde os serviços solicitantes até as centrais de regulação), bem como na organização da atenção especializada.

Toma-se como foco a Atenção Básica, em especial alguns aspectos presentes no processo de referenciamento de usuários para outros serviços especializados, que são abordados sob a forma de protocolos de encaminhamento.

Neste contexto, os protocolos de encaminhamento são ferramenta, ao mesmo tempo, de gestão e de cuidado, pois tanto orientam as decisões dos profissionais solicitantes quanto se constituem como referência que modula a avaliação das solicitações pelos médicos reguladores, sendo mais uma das estratégias que caminham no sentido de aumentar a resolutividade, a capacidade de coordenação do cuidado e a legitimidade social da Atenção Básica.

Sendo que tínhamos para o momento, elevamos protestos de estima e consideração.

Luana Giacomini
Superintendente de Média e Alta Complexidade

Edilon da Matta Talaier
Secretário Adjunto de Saúde
Mat.: 7436-5

Maicon De Barros Lemos
Secretário da Saúde